LEI COMPLEMENTAR N° 300, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede equiparação ao Piso do Salário Mínimo Nacional, em atendimento a MP nº 1.091/20, de 30 de dezembro de 2021, para os Níveis com valores abaixo de R\$ 1.212,00, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica elevado o piso salarial dos servidores que se encontrava abaixo de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), passando o seu vencimento a este valor.

Parágrafo Único Os servidores que recebem o piso salarial superior ao valor estabelecido no caput deste artigo, não terão reajuste de imediato, ficando estes a serem contemplados na lei de reajuste anual.

- Art. 2º O cargo comissionado com simbologia DAS-3, passará a receber seu vencimento com valor de 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
- Art. 3º Fica estendido o valor do novo piso Municipal aos servidores inativos e pensionistas com paridade na forma do art. 40, § 8º da Constituição Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando a disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS PREFEITO Prefeitura Municipal Demilia Con Pocho Assessor de Rocho Rocho Assessor de Rocho Roc

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO Exceto o Magistério

FAIXA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	1
	0 a 2	2 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18
	anos								
O i	R\$								
	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
' II .	R\$								
	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
III	R\$								
	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
IV	R\$								
	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
٧	R\$								
	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1212,00
VI	R\$								
	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.278,49	1.405,28	1.494,70	1.614,12
' VII	R\$								
	1.212,00	1.212,00	1.306,16	1.411,78	1.524,33	1.651,07	1.809,55	1.975,96	2.129,88
VIII	R\$								
	1.524,33	1.661,60	1.809,57	1.975,04	2.129,88	2.323,52	2.531,25	2.760,13	3.010,03
IX	R\$								
	1.754,10	1.913,50	2.087,53	2.273,05	2.478,92	2.725,28	2.997,95	3.299,37	3.629,89
х	R\$								
	2.997,85	3.405,10	3.890,27	4.075,78	4.281,65	4.528,02	4.800,69	5.102,11	5.432,62